



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (bermudas, jaquetas, short saias e saias) a serem utilizados nos anos de 2024 e 2025, pelos alunos regularmente matriculados nas 103 (cento e três) Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Vitória, 49 CMEIs e 54 EMEF's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un.	Quant.
01	CÓDIGO: 3.96.03.0053.2 JAQUETA COLEGIAL - Confeccionada em malha, composição 72% Poliéster, 18% Algodão e 10% Modal, gramatura 320 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição), na cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. ZÍPER: de Nylon, destacável, na cor na cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX, costurado do fechamento da barra até o começo da gola com linha 100% Poliéster nº 120, deverá ser rebatido com máquina reta de 1 agulha, com largura de 1,0 cm, aproximadamente. PUNHO: em retilínea, composição 100% poliéster, deverão ter 2,5 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX, seguida de listra branco e listra Azul Royal pantone de referência 19-3864 (com larguras proporcionais), costurado em máquina overlock. GOLA: em retilínea, RIBANA - composição 98,5% Algodão 1,5% Elastano, com 5,5 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX com 2,8 cm de largura, seguida de listra branco com 0,8 cm de largura e listra Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX com 1,9 cm de largura, costurada em máquina overlock. A parte externa da gola deverá ser rebatida com	PÇ	106.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	máquina reta de 1 agulha. ETIQUETA INTERNA: deverá conter logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação, localizada no centro do decote costas, costurada em overlock 1 agulha. COSTURAS INTERNAS: deverá ser feita em overlock, com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. BOLSOS: tipo faca, confeccionados com o mesmo tecido do corpo, na cor Vermelho pantone de referência 18-1660 TPX, costurados nas laterais direita e esquerda da jaqueta e pespontados com máquina reta de 1 agulha. BARRA DA JAQUETA: dupla, confeccionada no mesmo tecido do corpo, costurada com máquina overlock e pespontada em máquina reta 1 agulha, com 2cm de largura (estando a peça já costurada). CADARÇO: chato, 100% poliéster, com 7 mm de largura, na cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX, personalizado com a escrita "Vitória" em somente um dos lados na cor Branco, nas duas extremidades deverá ser aplicada uma ponteira, no formato retangular, composição 100% polipropileno na cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX, o cadarço deverá ser disposto na barra com sobra de 15 cm para ambos os lados (estando a peça esticada). FILETE: no meio do corpo da jaqueta deverá ser disposto um filete de 4 mm de largura, em malha 100% Poliéster com gramatura mínima 170 g/m², na cor Vermelho pantone de referência 18-1660 TPX, costurado em máquina overlock. ESTAMPA: deverá ser bordado o Brasão do Município (medindo 3,0 cm de largura x 4,0 cm de altura), tendo bordado ao seu lado esquerdo os dizeres "Prefeitura de Vitória", na cor branco (medindo 4,9 cm de largura x 2,0 cm de altura), centralizado na parte superior do lado esquerdo de quem veste (conforme modelo).		
02	CÓDIGO: 3.96.03.0056.7 BERMUDA COLEGIAL MASCULINA: Confeccionada em malha, composição 72% Poliéster, 18%	PÇ	123.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Algodão, 10% Modal, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição). Na cor Azul pantone de referência 19-3864 TPX. CINTURA: com elástico de 4,0 cm, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. BOLSOS: tipo faca, confeccionados com o mesmo tecido do corpo, costurados na frente, nas laterais direita e esquerda da bermuda e pespontados com máquina reta de 1 agulha. LATERAIS DA BERMUDA: deverão ter 2 frisos, na cor Branco, em tecido meia malha composição 70% poliéster, 30% modal, com gramatura de 170 gr/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 1,0 cm um do outro, costurados com máquina cobertura 4 agulhas. BARRA DA BERMUDA: deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2cm de largura. FECHAMENTO INTERNO: gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais deverá ser feito em máquina overlock, com fios 100% poliéster, nº 120, cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. ETIQUETA INTERNA: deverá conter logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação, localizada no centro do gancho traseiro, costurada em máquina overlock 1 agulha. ESTAMPA: em processo silkscreen, localizada na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o brasão do Município (medindo 3,0 cm de largura x 4,0 cm de altura), tendo ao seu lado esquerdo os dizeres "Prefeitura de Vitória", na cor branco (medindo 4,9 cm de largura x 2,0 cm de altura), sendo o início da estampa localizado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral.		
03	CÓDIGO: 3.96.03.0052.4 BERMUDA COLEGIAL FEMININA: Confeccionada em helanca, composição 100% Poliamida, gramatura 260 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição), na cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. CINTURA: com elástico de 4 cm, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. BOLSOS: tipo faca,	PÇ	92.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	confeccionados com o mesmo tecido do corpo, costurados na frente, nas laterais direita e esquerda da bermuda e pespontados com máquina reta de 1 agulha. LATERAIS DA BERMUDA: deverão ter 2 frisos, na cor Branco, em tecido meia malha composição 70% poliéster, 30% modal, com gramatura de 170 gr/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 1,0 cm um do outro, costurados com máquina cobertura 4 agulhas. BARRA DA BERMUDA: deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2cm de largura. FECHAMENTO INTERNO: gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais deverá ser feito em máquina overlock, com fios 100% poliéster, nº 120, cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. ETIQUETA INTERNA: deverá conter logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação, localizada no centro do gancho traseiro, costurada em máquina overlock 1 agulha. ESTAMPA: em processo silkscreen, localizada na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o brasão do Município (medindo 3,0 cm de largura x 4,0 cm de altura), tendo ao seu lado esquerdo os dizeres "Prefeitura de Vitória", na cor branco (medindo 4,9 cm de largura x 2,0 cm de altura), sendo o início da estampa localizado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral.		
04	CÓDIGO: 3.96.03.0054.0 SHORT SAIA: Confeccionada em helanca, composição 100% poliamida, gramatura 260g/m², tolerância de 8% na gramatura e composição. Na cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. CINTURA: com elástico de 4,0 cm, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. LATERAIS DO SHORT-SAIA: à esquerda de quem veste deverá ter 2 frisos, na cor Branco, em tecido meia malha composição 70% poliéster, 30% modal, com gramatura de 170 gr/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 1,0 cm um do outro, costurados com máquina cobertura 4 agulhas. BARRA DO SHORT-SAIA: deverá ser	PÇ	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. FECHAMENTO INTERNO: gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais feito em máquina overlock com fios 100% poliéster, nº 120, cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. ETIQUETA INTERNA: deverá conter logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação, localizada no centro do gancho traseiro, costurada em máquina overlock 1 agulha. ESTAMPA: em processo silkscreen, localizada na parte da frente do short-saia, ao lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município (medindo 3,0 cm de largura x 4,0 cm de altura), tendo bordado ao seu lado esquerdo os dizeres "Prefeitura de Vitória", na cor branco (medindo 4,9 cm de largura x 2,0 cm de altura), a estampa deverá estar localizada a 5,0 cm da lateral e 5,0 cm da bainha.		
05	CÓDIGO: 3.96.03.0055.9 SAIA: Confeccionada em helanca, composição 100% poliamida, gramatura 260g/m², tolerância de 8% na gramatura e composição. Na cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. CINTURA: com elástico de 4,0 cm, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. LATERAIS DA SAIA: deverão ter 2 frisos, na cor Branco, em tecido meia malha composição 70% poliéster, 30% modal, com gramatura de 170 gr/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 1,0 cm um do outro, costurados com máquina cobertura 4 agulhas. BARRA DA SAIA: deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. FECHAMENTO INTERNO: fixação do elástico e das laterais feito em máquina overlock com fios 100% poliéster, nº 120, cor Azul Royal pantone de referência 19-3864 TPX. ETIQUETA INTERNA: deverá conter logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação, localizada no centro da parte posterior da saia,	PÇ	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	costurada em máquina overlock 1 agulha. ESTAMPA: em processo silkscreen, localizada na parte da frente do short-saia, ao lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município (medindo 3,0 cm de largura x 4,0 cm de altura), tendo bordado ao seu lado esquerdo os dizeres "Prefeitura de Vitória", na cor branco (medindo 4,9 cm de largura x 2,0 cm de altura), a estampa deverá estar localizada a 5,0 cm da lateral e 5,0 cm da bainha.		
--	--	--	--

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. O art. 48, inciso III, da Lei complementar n.º 147/2014, estabelece que em certames para a aquisição de bens divisíveis, reservar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, entende-se que a admissão da divisibilidade dos itens/lote deste Termo de Referência, pode causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado visto que consiste em itens complementares e a ausência de algum deles impossibilitaria a disponibilização dos kits de uniformes aos estudantes da rede municipal de Vitória.

1.2.2. Ao se licitar por lote único este objeto, foi analisado a viabilidade técnica e econômica e concluiu-se que licitar os itens separadamente não seria viável, ou mesmo recomendável, visto que, a licitação nos moldes do art. 48, inciso III da supramencionada Lei Complementar (LC), poderia oferecer risco a padronização dos uniformes escolares.

1.2.3. O art. 49, inciso III da LC 123/2006, estabelece (*ipsis litteris*), que não se aplica o disposto no art. 48 quando: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

1.2.4. Nos termos do art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 não é aplicável pois o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estimado para a contratação/aquisição é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.2.5. Diante todas as fundamentações e visando resguardar maior vantajosidade e padronização das peças de uniformes, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória opina pela aquisição por lote único.

1.3 DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.3.1. O cronograma disposto abaixo refere-se as parcelas de solicitação da Ata de Registro de Preços.

PREVISÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Periodicidade Estimada de contratação - Anual	
			1ª ENTREGA 2023	2ª ENTREGA 2024
01	JAQUETA	PÇ	53.000	53.000
02	BERMUDA MASCULINA	PÇ	61.500	61.500
03	BERMUDA FEMININA	PÇ	46.000	46.000
04	SHORT SAIA	PÇ	12.000	12.000
05	SAIA	PÇ	1.500	1.500

1.3.2. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de **UNIFORME ESCOLAR** (bermudas, jaquetas, *short saias* e saias), visa garantir o interesse público ante a necessidade do cumprimento do estabelecido na Legislação Municipal. A saber: nas Leis nº 4.807/98 e nº 5.431/2001, cujas disposições estabelecem a obrigatoriedade do Município de Vitória em fornecer uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino oriundos de famílias de baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2. Todavia, considerando que esse fornecimento/distribuição não contemplava toda a comunidade escolar, desde o ano de 2006 a Secretaria Municipal de Educação ampliou o fornecimento do uniforme escolar para todos os estudantes matriculados na Rede Municipal, sem distinção de renda, por entender que o uniforme escolar é um instrumento importante para a identificação, segurança e igualdade dos alunos - quer seja dentro ou fora do ambiente escolar.

2.3. Assim, o uniforme passou a ser uma exigência da comunidade escolar e a conscientização sobre a importância de seu uso um trabalho cotidiano na rotina das unidades de ensino.

2.4. Neste aspecto, compete à Secretaria de Educação de Vitória garantir e cumprir o compromisso de fornecer o uniforme escolar a todos os estudantes.

2.5. A aquisição de UNIFORME ESCOLAR possibilitará/proporcionará:

- a) Conforto aos alunos, pelo uso de vestimentas adequadas - favorecendo seu pleno desenvolvimento;
- b) Segurança aos alunos, pela possibilidade de sua identificação em diversas situações, inclusive em possíveis situações de perigo, em quaisquer ambientes;
- c) Economia financeira para as famílias, pela supressão do dispêndio financeiro com relação à aquisição de roupas para os filhos;
- d) Equidade social, pela uniformização das vestimentas dos alunos.

2.6. Além disso, evitará situações que possam causar constrangimento pela utilização de roupas inadequadas ao ambiente escolar, contribuindo assim, para evitar o bullying e a evasão escolar.

2.7. A aquisição pela licitação possibilitará ainda que esta Secretaria de Educação efetive os princípios da Gestão Pública - quais sejam: interesse público, probidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

planejamento, transparência, eficácia, julgamento objetivo, razoabilidade, celeridade e economicidade.

2.8. O quantitativo estimado dos uniformes escolares, organizados em kits, visa atender a demanda da Secretaria de Educação durante o período de 24 (vinte e quatro) meses e tem como parâmetro o quantitativo de alunos matriculados atualmente, acrescido de uma margem de segurança de 30% (trinta por cento). Esse acréscimo da margem de segurança corresponde à estimativa de ampliação das novas matrículas, tendo em vista a potencialização da oferta de turmas integrais, a previsão de entrega das obras que estão em execução: construção do CMEI Rubens José Vervloet Gomes, CMEI Jacy Alves Fraga, CMEI Geisla da Cruz Militão, CMEI Jabour, EMEF Paulo Roberto Vieira Gomes, EMEF São Vicente de Paulo, EMEF Irma Jacinta Soares de Souza Lima, EMEF Ronaldo Soares; ampliação da EMEF Professora Eunice Pereira Silveira e EMEF Francisco Lacerda de Aguiar, assim como, demandas imprevisíveis, que porventura ocorram.

2.9. Será entregue, anualmente, 1 kit para alunos matriculados em jornada parcial e 2 kits para alunos matriculados em jornada integral de escolarização.

2.10. As matrículas no ano de 2023, que servem de base para a aquisição dos uniformes, são as seguintes:

MODALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	TOTAL
ENSINO REGULAR PARCIAL	11.292	23.946	1.550	42.063
TEMPO INTEGRAL	3.709	1.524	-	4.954
TOTAL	15.001	25.470	1.550	41.887

(Fonte: SEME/Gerência de Planejamento - Maio/2023).

2.11. Composição dos *kits* para entrega aos alunos:

COMPOSIÇÃO DOS KITS DE UNIFORMES					
MODALIDADE	KIT MASCULINO	2° KIT MASCULINO (JORNADA INTEGRAL)	KIT FEMININO	2° KIT FEMININO (JORNADA INTEGRAL)	KIT UNISSEX (ADULTO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL	1 jaqueta (manga comprida) 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas Masc.	1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas Masc.	1 jaqueta (manga comprida) 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 1 bermuda Fem. 1 short saia	1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 1 bermuda Fem. 1 short saia	-
ENSINO FUNDAMENTAL	1° ao 5° Ano: 1 jaqueta (manga comprida) 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas Masc.	1° ao 5° Ano: 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas Masc.	1° ao 5° Ano: 1 jaqueta (manga comprida) 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas F. (OU 2 saias*)	1° ao 5° Ano: 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas F. (OU 2 saias*)	-
	6° ao 9° Ano: 1 jaqueta (manga comprida) 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas Masc.	6° ao 9° Ano: 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas Masc.	6° ao 9° Ano: 1 jaqueta (manga comprida) 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas F. (OU 2 saias*)	6° ao 9° Ano: 1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga) 2 bermudas F. (OU 2 saias*)	-
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	1 camisa (com manga) 1 camisa (sem manga)
Observação: (*) A depender da opção prévia dos pais/responsáveis.					

2.12. Considerando a existência da ATA de Registro de Preço N° 220/2022 vigente até 19/12/2023 para aquisição de camisa (com manga) e camisa (sem manga) faz-se necessário abertura de Registro de Preço para aquisição dos demais itens para compor os kits.

2.13. Desta maneira, o quantitativo de peças para aquisição contempla os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental nas quantidades descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTITATIVO DE PEÇAS DE UNIFORMES PARA AQUISIÇÃO				
ITEM	Estimativa de peças para o ano de 2024	Estimativa de peças para o ano de 2025	Margem de Segurança (30%)	QUANTITATIVO TOTAL
JAQUETA	41.995	41.995	22.010	106.000
BERMUDA MASCULINA	50.030	50.030	22.940	123.000
BERMUDA FEMININA	38.432	38.432	15.136	92.000
SHORT SAIA	9.042	9.042	5.916	24.000
SAIA	1.200	1.200	600	3.000
TOTAL	140.699	140.699	66.602	348.000

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se:

a) Por se tratar de Bens comuns, conforme definição constante da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" e pelo fato do **Pregão** ser definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns";

b) Por se tratar de itens alvos de contratações frequentes considerando a distribuição regular dos uniformes a todos os estudantes da rede municipal de ensino de Vitória;

c) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo de uniformes, inclusive por gênero e tamanho, a serem utilizados, já que as unidades escolares podem sofrer alteração no quadro de estudantes matriculados e considerando também a estimativa de entrega das obras que estão em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- e) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente;
- f) Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e/ou solicitar cancelamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;)

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF): **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto **após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

a) A empresa deverá demonstrar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que forneceu um quantitativo correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da primeira parcela de peças de uniforme do lote arrematado, equivalente à 43.125 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco) peças, podendo haver a somatório de atestados.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 A empresa arrematante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma do valor ESTIMADO do lote arrematado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1 Os licitantes deverão apresentar amostras dos itens nos tamanhos indicados abaixo e uma bandeira (1 m x 1 m) de tecido, para análise pela Comissão instituída por parte da Secretaria de Educação, conforme medidas e especificação constante no **Anexo I:**

PEÇAS	TAMANHO DAS AMOSTRAS	TECIDO (bandeira de 1 m x 1 m)
-------	----------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JAQUETA	04 e 12	Malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 g/m ² na cor Azul Royal, pantone de referência 19-3864 TPX e malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 g/m ² na cor Vermelho, pantone de referência 18-1660 TPX.
BERMUDA MASCULINA	04 e 12	Malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 g/m ² na cor Azul, pantone de referência 19-3864 TPX.
BERMUDA FEMININA	04 e 12	Malha, composição 100% Poliamida, gramatura 260 g/m ² . Na cor Azul Royal, pantone de referência 19-3864 TPX
SHORT SAIA	04 e 12	
SAIA	04 e 12	

14.2 A empresa proponente deverá apresentar as amostras dos itens do lote, conforme solicitado, no prazo máximo de 10 **(dez) dias úteis**, contados a partir da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, **acompanhadas por laudo de gramatura e composição emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.**

14.3 Para fins de aceitação da(s) amostra(s), serão aceitos laudos com data de emissão de até 3 meses da data de sua apresentação (mesmo que não seja referente ao lote da(s) amostra(s) apresentada);

14.4 Local da entrega das amostras: Coordenação de Compras e Materiais da Secretaria de Educação de Vitória, localizada à rua Dr. Arlindo Sodré, N° 485, bairro Itararé, Vitória-ES, CEP: 29047-500, telefones: (27) 3135-1014 e (27) 3135-1016

14.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do Pregão, bem como deve dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca/fabricante;

14.6 As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. A Comissão de Análise, designada pela Secretaria de Educação, emitirá relatório de avaliação das peças da empresa vencedora;

14.7 Será rejeitada a amostra que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I. Apresentar discordância na gramatura e composição do tecido, as medidas das peças incoerentes com o tamanho a que se propõe atender, o corte e acabamento das costuras tortos, franzidos ou falhados, baixa qualidade da aplicação do brasão (**Anexo II**) e divergência com o layout (**Anexo I**). As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação;

II. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.8 Os custos com a confecção das amostras bem como com a obtenção dos laudos correrão por conta da empresa licitante.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 Caso haja necessidade, antes da adjudicação do objeto da licitação, o Órgão contratante designará uma comissão, composta por no mínimo 02 (dois) membros, para vistoriar "*in loco*" a disponibilidade do proponente vencedor em atender as demandas previstas. A empresa deverá informar endereço (atualizado) para visita quando solicitado pela SEME.

15.1.1 Caso a vistoria seja feita fora do município de Vitória ou Grande Vitória, a empresa deve assumir todas as despesas com o deslocamento da equipe da SEME responsável pela visita técnica.

15.1.2 A comissão deverá ser composta por servidores do Município de Vitória que poderão contar com apoio técnico de terceiros contratados.

15.1.3 A visita técnica tem por finalidade verificar as instalações e os equipamentos da arrematante, para avaliar sua capacidade de produção, e emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação, recomendando ou não a adjudicação.

16. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.1 A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora Adriana Aparecida Marques Zen, telefone (27) 3135-1018, e a Fiscalização será realizada pelos servidores Jamilly Moraes Brandão e Johnny Santos Cunha, telefone (27) 3135-1014, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, e a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa parcelada conforme cronograma do contrato.

17.2 A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

17.3 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria de Educação de Vitória, localizado à Rua Marins Alvarino, s/nº, Bairro Itararé, Vitória-ES, CEP: 29047-660.**

17.4 O horário de recebimento será das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

17.5 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.6 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.7 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.8 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

17.9 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.10 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.12 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.15 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), 01 (uma) peça de todos os tamanhos inseridos no lote para avaliação da Secretaria de Educação, conforme medidas/especificações constantes neste termo de referência e no **Anexo I**.

17.16 Caso seja necessário realizar ajuste nas medidas de alguma peça apresentada, o Órgão Requisitante solicitará à CONTRATADA revisão das medidas e essa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova tabela de medidas com os ajustes solicitados.

17.17 Os uniformes deverão ser confeccionados conforme quantitativo e medidas/especificações indicadas pelo Órgão Requisitante.

17.18 Havendo necessidade de confecção de peças em tamanhos especiais (medidas externas à tabela padronizada), as medidas serão enviadas à empresa juntamente à Autorização de Fornecimento (AF).

17.19 Todas as peças de uniforme deverão ser entregues limpas, íntegras e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos e soltos.

17.20 As peças deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, organizadas em caixas fechadas e identificadas conforme o quantitativo e respectivos tamanhos destinados a cada escola, que será enviado à empresa, posteriormente, junto com a Autorização de Fornecimento.

17.21 É de responsabilidade total e exclusiva do fornecedor o carregamento dos materiais, transporte e descarregamento no local de entrega (almoxarifado da SEME).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.22 Os materiais entregues deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor ficar obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções/defeito de fabricação, devendo ser substituídos **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, a qualquer tempo que forem constatados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.23 Quando do recebimento de Autorização de Fornecimento (AF), o ÓRGÃO REQUISITANTE poderá solicitar o(s) laudo(s) referente(s) ao(s) lote(s) de fabricação do(s) material(is) efetivamente entregue(s).

17.24 O novo LAUDO citado no subitem anterior, visa certificar que os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

17.25 Os custos com a obtenção dos laudos correrão por conta da empresa licitante.

17.26 Após a emissão do resultado do novo LAUDO, caso seja constatado que os materiais utilizados na confecção dos uniformes não são compatíveis com as especificações técnicas previstas no Edital, o pagamento será suspenso e serão aplicadas as penalidades cabíveis.

18. DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.4.1 Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

20.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.6 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da ATA/contrato; número da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.10 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.12 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1 Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, e local constantes no Termo de Referência e anexo, bem como quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer peça de uniforme que apresentar avarias, defeitos (costura torta e franzida, elásticos frouxos ou tortos e que não apresentarem a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

exigida pela SEME) ou que estiverem em desacordo com as especificações.

22.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

22.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

22.1.8 Indicar um preposto, com poderes para representar a Contratada, em tudo que se relacionar ao fornecimento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.1.2 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.4 Rejeitar, todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

23.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);

23.1.7 Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços;

23.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

23.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 14 de junho de 2023.

JOSIANE
NASCIMENTO HERBST
BRINGHENTI:0861616
3751

Assinado de forma digital
por JOSIANE NASCIMENTO
HERBST
BRINGHENTI:08616163751
Dados: 2023.06.22
17:25:51 -03'00'

Josiane Nascimento Herbst Bringhenti

Responsável elaboração do Termo de Referência

ADRIANA
APARECIDA
MARQUES
ZEN:02793465658

Assinado de forma digital
por ADRIANA APARECIDA
MARQUES
ZEN:02793465658
Dados: 2023.06.22 17:44:33
-03'00'

Adriana Aparecida Marques Zen

Gestor



Documento assinado digitalmente

JAMILLY MORAES BRANDAO

Data: 23/06/2023 11:48:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jamilly Moraes Brandão

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOHNNY SANTOS
CUNHA:90244591687

Assinado de forma digital por
JOHNNY SANTOS
CUNHA:90244591687
Dados: 2023.06.27 15:47:57 -03'00'

Johnny Santos Cunha
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) PAULO ROBERTO ULIANA, JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI E BRUNELLE MONTEIRO JANUÁRIO PEDRINI COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

JULIANA ROHSNER
VIANNA
TONIATI:05604572780

Assinado de forma digital por
JULIANA ROHSNER VIANNA
TONIATI:05604572780
Dados: 2023.06.28 11:38:36
-03'00'

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TABELA DE MEDIDAS E LAYOUT (MODELOS)

JAQUETA COLEGIAL



TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO JAQUETA COLEGIAL

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Comprimento total	35	39	43	47	51	54	56	58	60	62	65	68	71	74
B - Largura do peito	34	36	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	59	61
C - Comprimento da manga/ombro	29	32	35	39	43	47	51	54	57	60	63	69	72	75
D - Largura da barra	34	36	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48	50,5	52,5	54,5	56,5	59	61
E - Abertura das mangas (punho)	7	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	12	12,5	13	14	14,5	15
F - Cava reta	15	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28	30	31
G - Largura Ombro	8	9	9,5	10,5	11	12	12,5	13,5	14	15	15,5	16,5	17	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BERMUDA MASCULINA



TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO DA
BERMUDA COLEGIAL MASCULINA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Entre pernas	11	12	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B - Coxa	22	24	26	27	28	29	30	32	32	34	35	37	38	39
C - Gancho Frente c/ cós	21	22	24	25	26	26	28	28	29	30	31	32	33	34
D - Gancho Costas c/ cós	25	27	28	29	30	31	32	32	34	36	36	37	39	40
E - Cintura	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	34	36	37	39
F - Quadril a 18,0 cm da Cintura	36	39	42	45	47	49	52	55	58	60	62	64	66	68
G - Abertura da Perna	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BERMUDA COLEGIAL FEMININA



TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO DA BERMUDA COLEGIAL
FEMININA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Entre pernas	11	12	14	15	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26
B - Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	37
C - Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	22	24	26	28	30	32	33	34	35	36
D - Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	28	30	33	35	37	38	39	40	41
E - Cintura	20	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
G - Abertura da Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30	31	32	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SAIA-SHORT



TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO DO SHORT-SAIA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Entre pernas	5,0	5,5	6,0	7	8	9	10	10,5	11,5					
B - Coxa	18	19	20	21	23	24	25	26	27					
C - Gancho frente ao cócs	19	20	21	25	26	27	28	29	30					
D - Gancho costas ao cócs	22	23	24	28	29	30	31	32	33					
E - Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29					
G - Abertura da perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26					
H - Comprimento da saia	17	18,5	20	23	26	29	31	33	34,5					
I - Lateral até 1º Faixa	4	4	4	4,5	4,5	4,5	5	5	5					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SAIA



TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO DA SAIA BÁSICA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A - Cintura	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
B - Quadril	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
C - Altura quadril	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D - Abertura barra da saia	35	38	41	43	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
E - Comprimento total da saia	20	25	28	33	38	40	42	44	46	48	50	54	58	65
F - Lateral até 1º Faixa	4	4	4	4,5	4,5	4,5	5	5	5	5	5	5	5	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA



PREFEITURA DE
VITÓRIA
Secretaria de Educação